

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAN/PROFNIT Nº 05/2026

Estabelece os critérios mínimos nacionais para cumprimento das atividades vinculadas à disciplina Seminário Integrador no âmbito da Rede PROFNIT.

A Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação — PROFNIT, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, considerando as Normas Acadêmicas Nacionais da Rede PROFNIT, a necessidade de padronização mínima das atividades formativas vinculadas à disciplina Seminário Integrador e a importância da participação discente em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, institucionais e de integração da Rede, expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º A disciplina Seminário Integrador constitui componente curricular obrigatório da formação discente no PROFNIT, sendo composta por atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, institucionais e formativas desenvolvidas ao longo do curso.

Parágrafo único. As atividades vinculadas ao Seminário Integrador deverão contribuir para a formação acadêmica e profissional do discente, especialmente nos campos da propriedade intelectual, transferência de tecnologia, inovação, empreendedorismo, ambientes de inovação, gestão da inovação, políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação, prospecção tecnológica, inteligência competitiva e temas correlatos ao escopo do PROFNIT.

Art. 2º Para fins de cumprimento da disciplina Seminário Integrador, o discente deverá comprovar, durante o curso, participação mínima nas seguintes atividades obrigatórias:

- I. participação em, no mínimo, uma edição do ProspeCT&I;
- II. participação em, no mínimo, uma edição do Congresso Internacional do PROFNIT;
- III. participação em, no mínimo, dois eventos locais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais cadastrados pela Rede PROFNIT;
- IV. participação em, no mínimo, uma Oficina de Boas Práticas da Rede PROFNIT;
- V. participação em, no mínimo, uma Aula Inaugural da Rede PROFNIT.

§ 1º As atividades previstas nos incisos I a V deverão ser comprovadas por meio de certificado, declaração, lista de presença, registro institucional ou outro documento aceito pelo docente responsável pela disciplina ou pelo Ponto Focal.

§ 2º Os eventos mencionados no inciso III deverão constar em cadastro institucional da Rede PROFNIT, conforme edital ou chamada específica publicada pela Coordenação Nacional.

§ 3º A participação em eventos não cadastrados poderá ser analisada excepcionalmente pelo Ponto Focal, desde que haja justificativa acadêmica, comprovação documental e aderência aos objetivos formativos do PROFNIT.



Art. 3º A participação nos eventos e atividades previstos nesta Instrução Normativa poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, desde que seja possível comprovar a presença, a carga horária ou a efetiva participação do discente.

Art. 4º Compete ao discente:

- I. acompanhar a divulgação dos eventos reconhecidos ou cadastrados pela Rede PROFNIT;
- II. participar das atividades mínimas obrigatórias previstas nesta Instrução Normativa;
- III. guardar os certificados e comprovantes de participação;
- IV. apresentar a documentação comprobatória ao docente responsável pela disciplina Seminário Integrador, conforme prazo definido pelo Ponto Focal;
- V. elaborar relatório, síntese crítica, ficha de acompanhamento ou outro produto acadêmico, quando solicitado pelo docente responsável.

Art. 5º Compete ao Ponto Focal:

- I. orientar os discentes quanto às atividades necessárias para cumprimento da disciplina Seminário Integrador;
- II. divulgar aos discentes os eventos cadastrados pela Rede PROFNIT;
- III. validar, por meio do docente responsável pela disciplina, os comprovantes apresentados pelos discentes;
- IV. definir, no plano de ensino da disciplina, os instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades;
- V. manter registro acadêmico das participações validadas;
- VI. encaminhar à Coordenação Nacional, quando necessário, sugestões de eventos para composição do cadastro da Rede PROFNIT.

Art. 6º Compete ao docente responsável pela disciplina Seminário Integrador:

- I. receber e analisar a documentação apresentada pelos discentes;
- II. verificar a aderência das atividades realizadas aos objetivos da disciplina;
- III. definir a forma de registro, avaliação e validação das participações;
- IV. solicitar complementação documental, quando necessário;
- V. atribuir o conceito ou resultado acadêmico da disciplina, conforme normas da instituição associada e orientações da Rede PROFNIT.

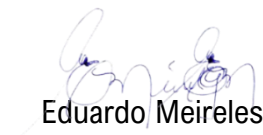
Art. 7º A carga horária mínima, os instrumentos de avaliação e a forma de registro acadêmico da disciplina Seminário Integrador deverão observar as normas da instituição associada, o regimento local, as Normas Acadêmicas Nacionais do PROFNIT e as orientações da Coordenação Nacional.

Parágrafo único. A exigência mínima nacional estabelecida nesta Instrução Normativa não impede que os Pontos Focais adotem critérios complementares, desde que não reduzam as atividades obrigatórias previstas no art. 2º.

Art. 8º O discente que não comprovar a participação mínima nas atividades previstas nesta Instrução Normativa não poderá ter a disciplina Seminário Integrador integralizada, salvo decisão fundamentada do Ponto Focal, em casos excepcionais, devidamente justificados e documentados.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional do PROFNIT, ouvidas, quando necessário, as instâncias acadêmicas competentes da Rede.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos discentes ingressantes a partir de 2027 e, no que couber, aos discentes em curso, respeitadas as situações acadêmicas já consolidadas.



Eduardo Meireles

Presidente

Coordenação Acadêmica Nacional da Rede
PROFNIT



Andrea Waichman

Vice-presidente

Coordenação Acadêmica Nacional da Rede
PROFNIT